



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA-AL
CNPJ 12.207.551/0001-00



LEI Nº 757 DE 31 DE MAIO DE 2024

Altera valores vencimentais, recompondo a perda do poder aquisitivo das tabelas em vigor referente ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Lagoa da Canoa e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reajustadas em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) as atuais matrizes de vencimentos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério e do pessoal do Grupo Ocupacional de Apoio e Administrativo, todos componentes da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa da Canoa.

Parágrafo Único – O reajuste previsto no caput deste artigo corresponde a recomposição do poder aquisitivo das tabelas em vigor, conforme índice praticado pelo Ministério da Educação - MEC, mantendo-se a adequação ao piso salarial nacional de professores da educação básica e se aplica aos Profissionais do Magistério e de Apoio/Administrativo, aposentados com direito a integralidade e paridade conforme previsto constitucionalmente, que quando em atividade pertenciam a área da Educação do Município de Lagoa da Canoa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 31 de maio de 2024

TAINA CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
PREFEITA